



*Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.208, DE 27 DE JULHO DE 1.999**

LEI MUNICIPAL Nº. 1.209 DE 27 DE JULHO DE 1.999

*“Dá nova redação artigo 4º. da Lei Municipal nº. 1.074, de 7 de maio de 1.998, que dispõe sobre a colocação de placas de orientação e apoio à campanha “Diga não às drogas”, e dá outras providências.”*

Autoria: Vereadores Amilton José dos Santos e Ramon Álvaro Velasquez.

**DANILO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte


**LEI**

**Artigo 1º.** – O artigo 4º. da Lei Municipal nº. 1.074, de 7 maio de 1.998, passa a ter a seguinte redação:

*“Artigo 4º. – Todos os impressos, panfletos, faixas, cartazes ou qualquer outro meio de publicidade oficial do Município deverão trazer, em local apropriado, a expressão “Diga não às drogas.”*

**Artigo 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de julho de 1.999 - 35º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

  
**DANILO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 039.04.99 = CM

Autógrafo nº. 055.06.99 = CM

Processo nº. 721/99 = PM

Autógrafo nº. 055.06.99 = CM

Processo nº. 722/99 = PM